



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI Nº 1.112/2019.

Dispõe sobre a denominação do Loteamento da área desapropriada de Xingu Agropecuária Ltda. para a implantação de projeto de loteamento social.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

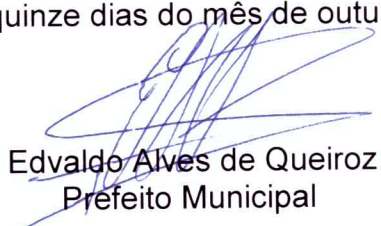
Faz saber que a Câmara Municipal de Água Clara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como JARDIM CONQUISTA, o loteamento social da área desapropriada da Xingu Agropecuária Ltda.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do loteamento por ocasião do seu registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.


Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 625/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice - Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

ROZILDA QUEIROZ VIDA:61531626149

ROZILDA QUEIROZ VIDA:61531626149
2019.10.17 13:56:15 -03'00'
2019.021.20048

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Waldenir Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

SUMÁRIO

Republicação Por Incorreção

Lei Nº.....1080/2019

Gabinete do Prefeito

Lei Nº.....1112/2019

Decreto Nº.....184/2019

Portaria Nº.....105/2019

Portaria Nº.....121/2019

Portaria Nº.....125/2019

Resultado de Licitação – Pregão Presencial Nº.....056/2019

Câmara Municipal

Termo de Retificação e Ratificação - Dispensa Nº.....010/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 1.080/2019

Dispõe sobre a denominação do Cinema Municipal de Água Clara como Antônio Donero.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Cinema Municipal de Água Clara, instalado na Avenida Benevenuto Ottoni, nº 16, Centro da cidade de Água Clara como Antônio Donero.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do Cinema Municipal de modo visível aos munícipes e usuários.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.112/2019.

Dispõe sobre a denominação do Loteamento da área desapropriada de Xingu Agropecuária Ltda. para a implantação de projeto de loteamento social.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Água Clara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como JARDIM CONQUISTA, o loteamento social da área desapropriada da Xingu Agropecuária Ltda.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do loteamento por ocasião do seu registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 184 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Procuradoria Geral do Município o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) na Secretaria Municipal de Educação o valor de R\$ 105.440,45 (Cento e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) na Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de R\$ 63.160,36 (Sessenta e três mil cento e sessenta reais e trinta e seis centavos) na Secretaria Municipal de Finanças o valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) no Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento o valor de R\$ 80.144,15 (Oitenta mil cento e quarenta quatro reais e quinze centavos) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2039.3.1.9.0.91.00.00.00

Sentenças

Página 1/5